



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2013-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de seu (sua) pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº. 1.753, de 12 de julho de 2012, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 3588/2013**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, da Lei nº. 8.666/93, e das cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 25 de abril de 2013
HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado do tipo split, para refrigeração de salas do prédio Anexo do Edifício Arnaldo Péres, sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência (Anexo IV) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições deste objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 236.763,07 (duzentos e trinta e seis mil reais e sete centavos), conforme Termo de Referência (Anexo IV), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 44905237 e Fonte 4010000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

3.6 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA
--

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice 01 do Termo de Referência) de que, por meio do seu Representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços do objeto desta licitação.

4.2 - A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Divisão de Engenharia deste Poder, no horário de 9h às 13h, pelos telefones (92) 2129-6688.

4.3 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto supre a necessidade de vistoria técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
--

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 – O (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico e no site oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital Formulários de Propostas de Preços (Anexo I), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, com indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

6.3 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pelo (a) pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da Proposta, se necessário.

6.5 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

6.6 – O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pelo (a) pregoeiro (a).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7.1 - Para esta licitação não será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES
--

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - No caso da desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo (a) Pregoeiro (a), que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10 - Decorrido o prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
--

11.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Na Etapa de Habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO
--

12. 1 – O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 – O (a) Pregoeiro (a) fixará prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos para envio da proposta de preço (Anexo I), readequada ao último lance ou ao(s) valor(es) negociado(s), preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6788.

13.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo (a) Pregoeiro (a), respeitando as fronteiras da sensatez, da prudência e da razoabilidade, e em defesa do indisponível interesse público.

13.3 – O (a) Pregoeiro (a) examinará a(s) proposta(s) atualizada(s), consignando a composição do preço final proposto, da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por lote, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.4 - Se a(s) proposta(s), não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua(s) aceitabilidade(s).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

13.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

13.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

13.9 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

13.10 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 deverá encaminhar, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6788, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo II);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III).

14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

14.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a critério do (a) pregoeiro (a).

15.3 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF;
- b) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando o índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, **for igual ou inferior a 1**;
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- d) registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- e) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- f) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica ou Técnico em Mecânica, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de serviço de características semelhantes ao deste Pregão, devidamente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- g) declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Apêndice 01 do Termo de Referência ou Projeto Básico).

15.4 – O (a) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fax, para o número (92) 2129-6788, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

15.6 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

15.7 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.8 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.9 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.10 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão os permissivos legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15.11 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 – O (a) Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTRATO

19.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05, pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amapá nº. 28.182, pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Termo de Referência (Anexo IV) e no Termo de Contrato (Anexo V).

19.2 - A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato, fixando o prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua convocação.

19.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será convocado outro licitante, observada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOTA DE EMPENHO

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará oficialmente o licitante vencedor para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou encaminhá-la, preferencialmente, via e-mail, com a devida confirmação no prazo de **02 (dois) úteis**, e na impossibilidade do envio na forma eletrônica, deverá ser utilizado outro meio de comunicação (*fac-símile*), sob pena de decair o direito do fornecimento ou da prestação de serviço sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Termo de Referência (Anexo IV), no Termo de Contrato (Anexo V) e na proposta de preço.

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento ou instalação do objeto correrão por conta da empresa contratada.

21.3 - Após o fornecimento e instalação do objeto desta licitação, pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IV), no Termo de Contrato (Anexo V) e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Engenharia deste Poder, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

21.4 - No caso de constatada divergência entre objeto entregue ou sua instalação com as especificações ou condições definidas no Termo de Referência (Anexo IV), no Termo de Contrato (Anexo V) e/ou na proposta de preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo IV) e no Termo de Contrato (Anexo V), contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

21.6 - Caso o licitante contratado não execute o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
--

23.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
--

24.1 - O pagamento constante da execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula Décima Quinta do Termo de Contrato (anexo V).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 - A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula Vigésima Terceira do Termo de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

26.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

26.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

26.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 26.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Vigésima Primeira do Termo de Contrato não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 26.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

26.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

26.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

26.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, devidamente justificada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

27.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

27.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

27.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

27.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

27.6 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

27.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

27.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

27.9 – O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10 – O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

27.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) pregoeiro (a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS ANEXOS
--

28 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Formulário Proposta de Preço (Anexo I);
- b) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo II);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III)
- d) Termo de Referência (Anexo IV)
- e) Minuta do Termo de Contrato (Anexo V);

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 12 de abril de 2013.

Tatiane Alves da Silva
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2013 – TJAM

ANEXO I – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PLANILHA DE PROPOSTA					
It	Classificação	Qtd	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Material	6	Aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU's - fornecimento e transporte	R\$	R\$
2	Material	21	Aparelho de ar condicionado split 36.000 BTU's - fornecimento e transporte	R\$	R\$
3	Material	26	Aparelho de ar condicionado split 48.000 BTU's - fornecimento e transporte	R\$	R\$
QUANTIDADE TOTAL DE SPLITS →		53	VALOR TOTAL FORNECIMENTO DE SPLITS →	R\$	R\$
1	Serviço	6	Instalação de aparelho de ar condicionado split 12.000 btu's (materiais e mão de obra)	R\$	R\$
2	Serviço	21	Instalação de aparelho de ar condicionado split 36.000 btu's (materiais e mão de obra)	R\$	R\$
3	Serviço	26	Instalação de aparelho de ar condicionado split 48.000 btu's (materiais e mão de obra)	R\$	R\$
QUANTIDADE TOTAL DE INSTALAÇÕES →		53	VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO →	R\$	R\$
VALOR TOTAL (MATERIAL + SERVIÇOS) →				R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações:

Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2013.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2013 – TJAM
ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº, **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº. 018/2013-TJAM**.
- 2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Manaus, XX de XXXXX de 2013.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2013 – TJAM
ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 018/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 018/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 018/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 018/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2013.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2013 – TJAM
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DISCRIMINAÇÃO

Em cumprimento ao artigo dispostos na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split para o Prédio anexo do Edifício Arnaldo Péres, sede do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação** de aparelhos de ar condicionado do tipo split para refrigeração de salas prédio Anexo do edifício Arnaldo Péres sede do Tribunal de Justiça do Amazonas conforme tipo, especificações, quantidades e condições descritas.

Classificação: Serviços de Engenharia

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

It	Código SERPRO CATMAT	Tipo/Descrição	Especificação técnica	Qtd
1	BR0352862	Aparelho de ar condicionado split 12.000 Btu/h, com serviços de instalação completa (material e mão de obra).	Selo Procel: Classificação máxima B – Menor consumo de energia Voltagem/Fase: 220V/Bifásico Fabricação: Nacional ou Importado; Condensador: com exaustão vertical (descarga axial); Compressor: Tipo rotativo; Controle remoto: sem fio; Evaporadora: Tipo parede	5
2	BR0352862	Aparelho de ar condicionado split 12.000 Btu/h, com serviços de instalação completa (material e mão de obra).	Selo Procel: Classificação máxima B – Menor consumo de energia Voltagem/Fase: 220V/Bifásico Fabricação: Nacional ou Importado; Condensador: com exaustão horizontal (descarga radial); Compressor: Tipo rotativo; Controle remoto: sem fio; Evaporadora: Tipo parede	1
3	BR0398564	Aparelho de ar condicionado split 36.000 Btu/h, com serviços de instalação completa (material e mão de obra).	Selo Procel: Classificação máxima C - Médio consumo de energia. Voltagem/Fase: 220V/Bifásico Fabricação: Nacional ou Importado; Condensador: com exaustão vertical (descarga axial); Compressor: Tipo rotativo; Controle remoto: sem fio; Evaporadora: Piso/Teto	21
4	BR0389759	Aparelho de ar condicionado split 48.000 BTU/h, serviços de instalação completa (material e mão de obra).	Selo Procel: Classificação máxima C - Médio consumo de energia. Voltagem/Fase: 220V/Trifásico Fabricação: Nacional ou Importado; Condensador: com exaustão vertical (descarga axial); Compressor: Tipo rotativo; Controle remoto: sem fio; Evaporadora: Piso /Teto	26
TOTAL →				53



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

As especificações de todos os aparelhos descritas acima correspondem aos níveis de qualidade mínimos exigidos para fornecimento dos equipamentos.

Todos os equipamentos deverão ainda possuir:

- Assistência técnica especializada e autorizada na cidade de Manaus-Amazonas;
- Garantia mínima de 3 (três) anos completa inclusive do compressor;

Observações:

I) As unidades condensadoras deverão obrigatoriamente ser de exaustão vertical (descarga axial), devido à limitação de espaço onde serão posicionadas. Este tipo de condensadora permite a redução de espaço entre essas unidades no sentido horizontal o que permitiu posicioná-las no projeto ao fundo do prédio, sem comprometer a estética das demais laterais e fachada.

II) Os equipamentos de 12.000 Btu's descritos nos itens 1 e 2, diferem-se apenas pelo tipo da unidade condensadora, com exaustão vertical e exaustão horizontal, respectivamente.

4 - LOCAL PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Av. André Araújo s/n ,bairro: Aleixo, edifício Arnaldo Péres. Manaus – Amazonas .

5 - JUSTIFICATIVA

Devido à construção do prédio Anexo do edifício Arnaldo Péres será necessário realizar a refrigeração das salas que comporão essa edificação com o objetivo de proporcionar conforto térmico aos servidores e ao público em geral, além de garantir a temperatura ideal para o funcionamento adequado dos equipamentos eletrônicos e de informática utilizados nesta edificação.

O serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado split, exige pessoal técnico especializado. Portanto faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação desses equipamentos, incluindo materiais, peças e mão de obra.

6 - VISITA TÉCNICA

As empresas poderão examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços e especificações dos componentes para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos, objeto da presente Licitação. A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante devidamente identificado.

Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo do APÊNDICE 01.

A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horário de 9:00 as 13:00 pelo telefone (092) 2129-6688.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os interessados fornecer os equipamentos e executar dos serviços, objeto desse Termo de Referência, deverão satisfazer condições mínimas de qualificação técnica:

- Comprovante de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

A comprovação da aptidão técnica exigida acima, será feita pela prova da licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, 01 engenheiro (a) mecânico (a) ou técnico (a) mecânico (a), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de serviço de características semelhantes, devidamente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8 – ETAPAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de instalação deverão ser executados de acordo com os seguintes procedimentos:

I) Unidade evaporadora

- 1º) Seleção do local conforme projeto;
- 2º) Montagem no suporte de instalação (APÊNDICE 2 e APÊNDICE 3);
- 3º) Instalação do dreno da unidade na tubulação;
- 4º) Montagem das tubulações de interligação.

II) Unidade condensadora

- 1º) Identificação do local de montagem conforme projeto;
- 2º) Montagem das bases dos condensadores
- 3º) Montagem da condensadora em calços de borracha.
- 4º) Fixação das unidades condensadoras

III) Interligação e testes

- 1º) Conexões das tubulações de interligação;
- 2º) Interligação elétrica;
- 3º) Acabamento final;
- 4º) Testes de funcionamento e avaliação de rendimento.
- 5º) Entrega técnica à fiscalização.

9 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INSTALAÇÃO – DEFINIÇÕES PRELIMINARES

Todos os aparelhos splits, materiais e peças empregadas nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações do fabricante e das normas ABNT específica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

As unidades evaporadoras e condensadoras deverão ser instaladas seguindo todos os procedimentos e especificações do fabricante e ainda em conformidade ao projeto.

As unidades evaporadoras deverão ser instaladas em suportes pré-instalados, devendo fazer os ajustes e fixações conforme especificado no projeto e de acordo com o tipo de equipamento.

Os suportes dos condensadores deverão ser pré-fabricados, revestidos com pintura anticorrosiva e ainda deverão seguir o mesmo padrão para os modelos de mesma capacidade.

A aplicação de vácuo deverá seguir rigorosamente as especificações do fabricante e atendendo todas as normas aplicáveis.

A empresa contratada também deverá fornecer a mão de obra especializada, com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas para instalação e testes de funcionamento do aparelho split.

Os detalhes de posicionamento das unidades evaporadoras e condensadoras, assim como o suporte das dos aparelhos de 36.000 Btu's e 48.000 Btu's, são apresentados nos APÊNDICES 2 e 3.

As plantas e projetos de instalação identificando as posições das unidades, poderão ser solicitadas à Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, através do email: engenharia@tjam.jus.br.

9.1 – INFRAESTRUTURA PREVIAMENTE INSTALADA.

Nos locais de instalação dos splits, estarão disponíveis a seguinte infraestrutura:

- Quadro de distribuição elétrica com disjuntores.
- Ponto de força (cabos elétricos) do quadro até a unidade de refrigeração;
- Suporte na lage (tirantes de aço de 1/4"), com passagem pelo forro, para sustentação do suporte da unidade evaporadora;
- Tubulação de dreno em PVC na parede para os evaporadores;
- Tubulações frigoríficas (líquido e sucção) completa com isolamento térmico.
- Cabos elétricos posicionados, para interligação da unidade evaporadora até a sua unidade condensadora correspondente, com as bitolas e especificações de acordo com a capacidade (BTU/h) do equipamento e pré-definidas conforme segue:

It	Split (Btu's)	Comprimento até 10 metros		Comprimento acima de 10 metros		Cabos elétricos
		Linha de líquido	Linha de Sucção	Linha de líquido	Linha de Sucção	
1	12.000	1/4"	1/2'	1/4"	1/2'	1,5mm ²
2	36.000	3/8"	5/8"	3/8"	3/4"	2,5mm ²
3	48.000	3/8"	3/4"	3/8"	7/8"	2,5mm ²



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

10 – LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Pavimento	Equipamento	SALAS	Qtd	Capacidade (BTU/h)
TÉRREO	AC1	Assessoria Militar	1	12.000
	AC2	Orçamento	1	48.000
	AC3	Secretaria Geral	1	36.000
	AC4	Sala de reunião	1	36.000
	AC5	Sala de Licitação	1	36.000
	AC6	Infraestrutura	1	48.000
	AC7	Área Técnica 01	1	12.000
	AC8	Setor pessoal	1	36.000
	AC9	Patrimônio	1	48.000
	AC10	Almoxarifado	1	48.000
	AC11	Almoxarifado	1	48.000
	AC12	Setor pessoal	1	36.000
	AC13	Patrimônio	1	48.000
1º ANDAR	AC1	Assessoria Militar	1	12.000
	AC2	Escola do servidor	1	36.000
	AC3	Sala de aula 1	1	36.000
	AC4	Sala de Recursos Humanos	1	36.000
	AC5	Sala de aula 2	1	36.000
	AC6	Escola do servidor	1	36.000
	AC7	Secretaria Administrativa	1	36.000
	AC8	Laboratório de informática	1	36.000
	AC9	Laboratório de informática	1	36.000
	AC10	Contratos	1	36.000
	AC11	Setor de pessoal	1	36.000
	AC12	Mini auditório 1	1	48.000
	AC13	Laboratório de informática	1	12.000
	AC14	Mini auditório 1	1	48.000
	AC15	Restaurante	1	48.000
	AC16	Restaurante	1	36.000
	AC17	Engenharia	1	36.000
	AC18	Sala de aula 3	1	36.000
	AC19	Sala de aula 4	1	36.000
	AC20	Mini auditório 1	1	48.000
	AC21	Mini auditório 1	1	48.000
	AC22	Mini auditório 2	1	48.000
	AC23	Restaurante	1	48.000
	AC24	Engenharia	1	36.000
	AC25	Mini auditório 2	1	48.000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	AC26	Sala dos Professores	1	36.000
2º ANDAR	AC1	Assessoria Militar	1	12.000
	AC2	Auditório 1	1	48.000
	AC3	Auditório 1	1	48.000
	AC4	Auditório 1	1	48.000
	AC5	Auditório 1	1	48.000
	AC6	Auditório 1	1	48.000
	AC7	Área Técnica 3	1	12.000
	AC8	Auditório 2	1	48.000
	AC9	Auditório 2	1	48.000
	AC10	Auditório 2	1	48.000
	AC11	Auditório 2	1	48.000
	AC12	Sala Vip	1	48.000
	AC13	Sala Vip	1	48.000
	AC14	Auditório 2	1	48.000

10.1 – QUADRO RESUMO DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO (BTU/h)	PAVIMENTOS			QUANTIDADE TOTAL
	TÉRREO	1º ANDAR	2º ANDAR	
12.000	2	2	2	6
36.000	5	16	-	21
48.000	6	8	12	26
TOTAL →	13	26	14	53

11 – CONTRATO

Será necessária a formalização de contrato para aquisição dos equipamentos e execução dos serviços, objeto dessa licitação.

12 – QUANTITATIVO MÃO DE OBRA E MATERIAL

As quantidades de mão de obra, materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA nas suas quantidades mínimas descritas na tabela abaixo:

It	Descrição	Und	Consumo Total
I – MÃO DE OBRA (QUANTIDADE MINIMA)			
1	Engenheiro ou técnico mecânico	h	22,00
2	Técnico de refrigeração	h	106,00
3	Ajudante especializado	h	106,00
II – APARELHOS DE AR CONDICIONADO			
1	Aparelho de Ar condicionado do tipo split 12.000 btu's	Un	6,00
2	Aparelho de Ar condicionado do tipo split 36.000 btu's	Un	21,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

3	Aparelho de Ar condicionado do tipo split 48.000 btu's	Un	26,00
III – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS (QUANTIDADE MINIMA)			
1	Fita isolante adesiva 19mmX10m	Un	10,00
2	Gás refrigerante	Kg	53,00
3	Suporte do condensador (tipo mão francesa)	Un	53,00
4	Suporte regulável para evaporadora (conforme APENDICE 3)	Un	53,00
5	Coxim de borracha para condensador	Un	212,00
6	Parafusos para fixação de condensador	Un	212,00
7	Solda para tubos e conexões de cobre 500g	Un	10,00
8	Fita veda rosca 18mm x 10m	Un	10,00
9	Fita vinílica pvc 10 metros	Un	40,00
10	Mangueira ou tubo de PVC liso 3/4" para dreno	m	53,00
11	Conexões	Un	212,00

13 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PROPOSTA

Na composição de preços os licitantes deverão conter os valores para o fornecimento e instalação dos aparelhos de ar condicionado splits na cidade de Maués - Amazonas, considerando as despesas de frete, materiais, peças, mão de obra e transporte, conforme descrito na planilha anterior (item 11), além de quaisquer outros de serviços de alimentação, hospedagem, ferramentas, equipamentos, encargos, impostos ou taxas para aquisição, entrega e instalação dos equipamentos.

As propostas deverão ser apresentadas considerando o sistema de empreitada por valor global e de acordo com o modelo na planilha como segue:

PLANILHA DE PROPOSTA					
It	Classificação	Qtd	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Material	6	Aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU's - fornecimento e transporte	R\$	R\$
2	Material	21	Aparelho de ar condicionado split 36.000 BTU's - fornecimento e transporte	R\$	R\$
3	Material	26	Aparelho de ar condicionado split 48.000 BTU's - fornecimento e transporte	R\$	R\$
QUANTIDADE TOTAL DE SPLITS →		53	VALOR TOTAL FORNECIMENTO DE SPLITS →	R\$	R\$
1	Serviço	6	Instalação de aparelho de ar condicionado split 12.000 btu's (materiais e mão de obra)	R\$	R\$
2	Serviço	21	Instalação de aparelho de ar condicionado split 36.000 btu's	R\$	R\$
3	Serviço	26	Instalação de aparelho de ar condicionado split 48.000 btu's	R\$	R\$
QUANTIDADE TOTAL DE INSTALAÇÕES →		53	VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO →	R\$	R\$
VALOR TOTAL (MATERIAL + SERVIÇOS) →				R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Na classificação descrita na planilha como **Material**, deverão estar inclusos o somatório dos valores relacionados ao fornecimento dos aparelhos de ar condicionado split.

Na classificação descrita na planilha como **Serviço**, deverão estar inclusos o somatório da mão de obra equipamentos e os materiais necessários para instalação.

14 – VALOR ESTIMADO

Devido à inexistência de base de preços oficiais do governo, para os itens a serem adquiridos, a definição do valor estimado da contratação, deverão ser realizadas por meio de pesquisa de mercado, sob a responsabilidade da Divisão de Infraestrutura e Logística (DVIL) deste Tribunal.

15 – PAGAMENTO

O pagamento será realizado integralmente e será efetuado quando houver a conclusão do serviço e mediante da apresentação pela empresa dos seguintes documentos:

- Nota fiscal;
- Certificados de garantia dos equipamentos e serviços.
- Relatório de conclusão do serviço (recebimento definitivo) assinado pela Fiscalização.

16 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Serão estabelecidos os seguintes prazos para entrega do serviço:

Recebimento Provisório – 10 (dez) dias para detecção de defeitos e vícios aparentes;

Recebimento Definitivo – 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

17 - CONDIÇÕES GERAIS

O prazo de execução dos serviços (fornecimento e instalação) deverá ser de no máximo 30 dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.

Os serviços a serem executados deverão ser realizados de acordo:

Com a legislação brasileira vigente e as normas da ABNT.

Com as prescrições procedimentos e recomendações dos fabricantes.

O regime de execução do serviço será indireta considerando empreitada por preço global.

O horário de execução dos serviços será das 8:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, podendo estender-se caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, com anuência das partes, sem ônus para a CONTRATANTE.

Para execução de serviços em alturas superiores a 2 metros, a empresa deverá possuir sistema de elevação do tipo escada, andaime ou similar, com o objetivo de garantir a segurança do pessoal envolvido, assim como os terceiros durante a execução do serviço de instalação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Após a instalação dos aparelhos de ar condicionado split, os equipamentos deverão atender desempenho conforme descrito pelos fabricantes, atestado através do relatório comprovando as especificações atendidas, que deverá ser entregue a fiscalização na conclusão do serviço.

A garantia mínima dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses para os materiais e serviços realizados e 03 (três) anos nos equipamentos incluindo o compressor, a partir do recebimento dos mesmos pela Divisão de Engenharia do TJAM.

Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, com autoridade para exercer em nome deste órgão toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela Divisão de Engenharia do TJ/AM, da correspondente Ordem de Serviço.

A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações e se os procedimentos e materiais, peças e componentes empregados, são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações.

A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

A empresa CONTRATADA deverá:

Emitir a ART correspondente e apresentá-la a Fiscalização.

Fornecer manuais de operação, bem como todos os termos de garantia. Tais condições são imprescindíveis para o aceite dos equipamentos, bem como fazer parte da documentação exigida para o pagamento da fatura.

Providenciar as ferramentas e equipamentos utilizados no serviço, não se responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais.

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório, indicado pela legislação trabalhista para seus empregados.

Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, peças, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a CONTRATADA notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

Os serviços que, porventura, não possam ser realizado dentro do horário normal de expediente, deverão ser programados para outro horário, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional para o TJAM.

Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.

A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal.

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objetos desta Licitação.

Após a execução dos serviços, a CONTRATADA se responsabilizará pela limpeza do local, retirando todos os entulhos, sobras além de outros materiais e equipamentos que impeçam a fiscalização de conclusão do serviço.

Manaus, 01 de fevereiro de 2013.

Paulo Artur Nery Dias
Analista Judiciário

Rommel Pinheiro Akel
Diretor da Divisão de Engenharia TJAM



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

APÊNDICE 02 – DETALHE 01 DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS SPLITS ATÉ 12.000 BTU'S;

APÊNDICE 03 – DETALHE 02 DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS SPLITS ATÉ 48.000 BTU'S;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

APÊNDICE 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM
Ref.: Pregão nº ____/2011

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, da empresa _____, estabelecida no _____ (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto:

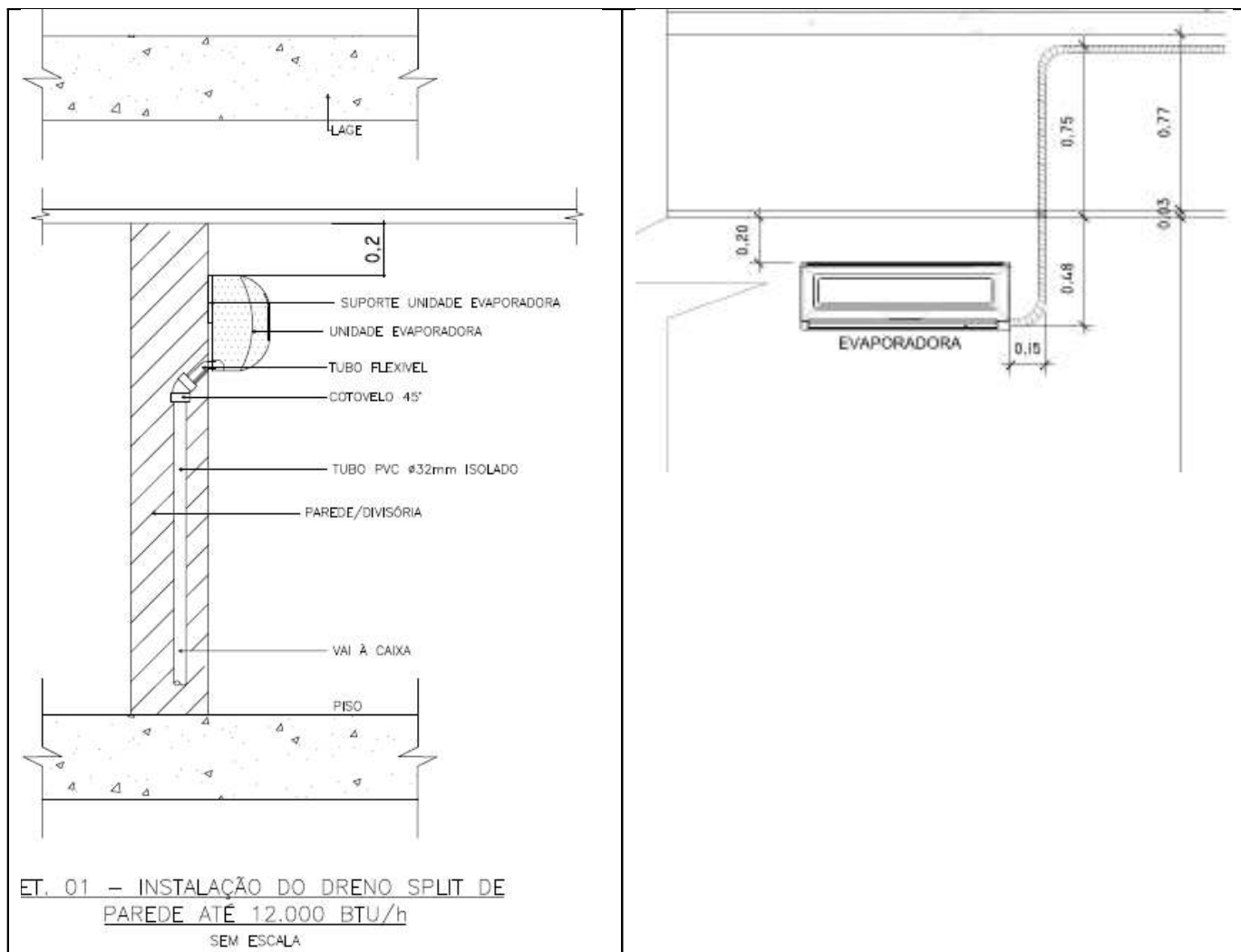
Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

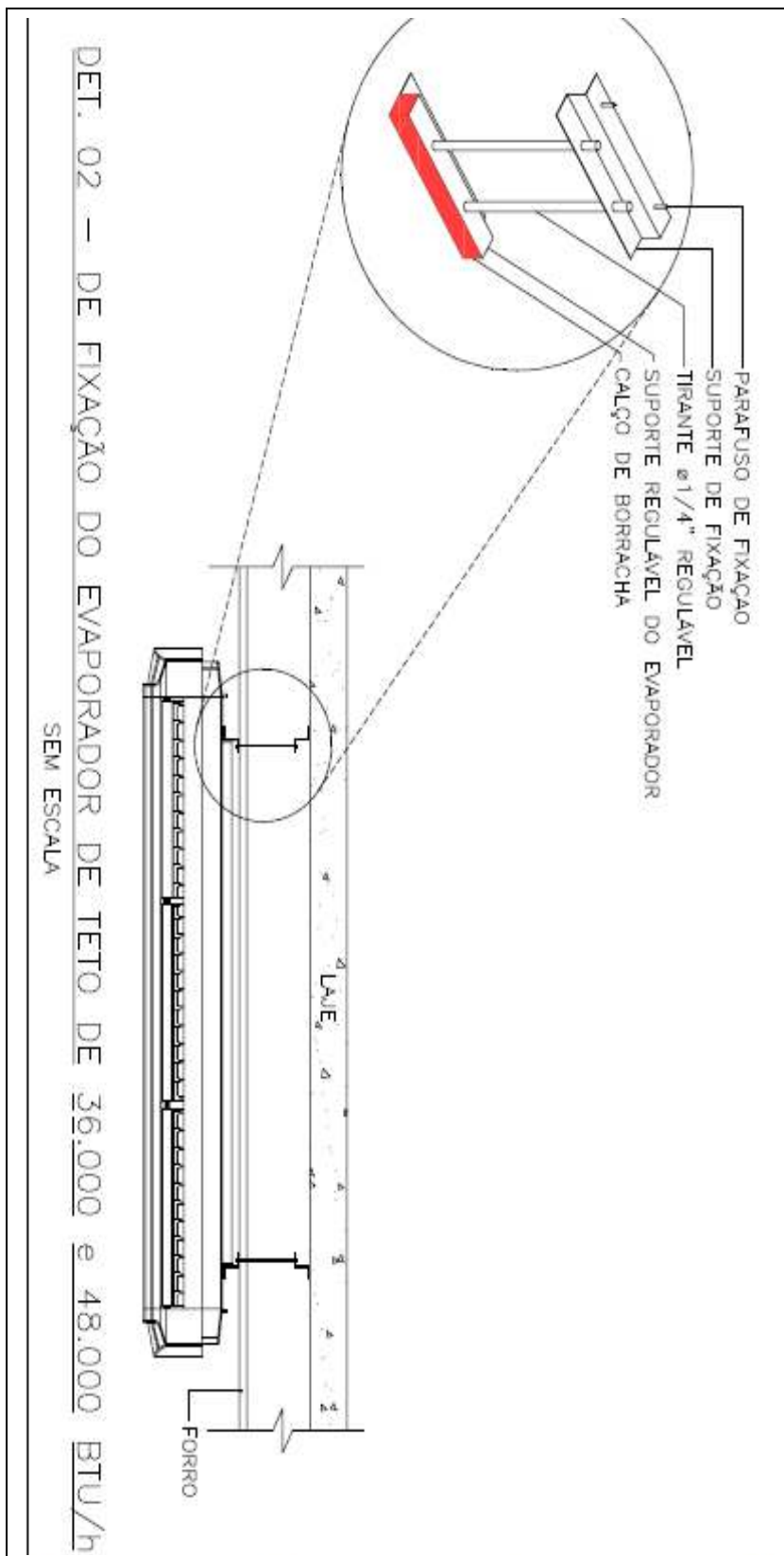
APÊNDICE 02 – DETALHE 01 DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS SPLITS ATÉ 12.000 BTU'S.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

APÊNDICE 03 – MODELO DE SUPORTE DAS EVAPORADORAS - 36.000 E 48.000 BTU'S.



APÊNDICE

PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
01	BR0352862	Aparelho de ar condicionado split 12.000 Btu/h, com serviços de instalação completa (material e mão de obra). Selo Procel: Classificação máxima B – Menor consumo de energia Vttagem/Fase: 220V/Bifásico Fabricação: Nacional ou Importado; Condensador: com exaustão vertical (descarga axial); Compressor: Tipo rotativo; Controle remoto: sem fio; Evaporadora: Tipo parede	UND	05	R\$ 1.543,00	R\$ 7.715,00
02	BR0352862	Aparelho de ar condicionado split 12.000 Btu/h, com serviços de instalação completa (material e mão de obra). Selo Procel: Classificação máxima B – Menor consumo de energia Vttagem/Fase: 220V/Bifásico Fabricação: Nacional ou Importado; Condensador: com exaustão horizontal (descarga radial); Compressor: Tipo rotativo; Controle remoto: sem fio; Evaporadora: Tipo parede	UND	01	R\$ 1.543,00	R\$ 1.543,00
03	BR0398564	Aparelho de ar condicionado split 36.000 Btu/h, com serviços de instalação completa (material e mão de obra). Selo Procel: Classificação máxima C - Médio consumo de energia. Vttagem/Fase: 220V/Bifásico Fabricação: Nacional ou Importado;	UND	21	R\$ 4.271,67	R\$ 89.705,07

		Condensador: com exaustão vertical (descarga axial); Compressor: Tipo rotativo; Controle remoto: sem fio; Evaporadora: Piso/Teto				
04	BR0389759	Aparelho de ar condicionado split 48.000 BTU/h, serviços de instalação completa (material e mão de obra). Selo Procel: Classificação máxima C - Médio consumo de energia. Voltagem/Fase: 220V/Trifásico Fabricação: Nacional ou Importado; Condensador: com exaustão vertical (descarga axial); Compressor: Tipo rotativo; Controle remoto: sem fio; Evaporadora: Piso /Teto	UND	26	R\$ 5.300,00	R\$ 137.800,00
					TOTAL	R\$ 236.763,07

Manaus, 05 de fevereiro de 2013.

Cotado por
Hélida Valéria M. Telles de Souza

Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
[COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO \(CPL\)](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2013 – TJAM

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-__

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-__,
que entre si celebram o **ESTADO DO**
AMAZONAS, por intermédio do **TRIBUNAL DE**
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS e a
empresa _____,
na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 96-TJ/AM e do CPF nº 005.611.262-91, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à _____ (endereço comercial), neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____._____-_____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº ____/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2013/03588-TJ, de ____/____/20__, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-__**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo “Split”**, para refrigeração de salas do Prédio Anexo à sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (Edifício Des. Arnoldo Péres), observando o tipo, especificações, quantidade e condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)**

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)**

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **(Para as demais modalidades de licitação)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas legais pertinentes. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)**

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555, de

Contrato Administrativo nº ____/20__-____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

08/08/2000, e demais normas legais pertinentes. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes. (Para as demais modalidades de licitação)

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Por este Contrato, os pactuantes vinculam-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A especificação dos equipamentos, objeto deste ajuste, são as descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar o objeto da contratação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

7.2. A entrega deverá ser agendada com a **Divisão de Engenharia** da **CONTRATANTE**, localizada na Av. André Araújo, s/nº, Edifício Des. Arnaldo Péres, 10º andar, Aleixo, Manaus/AM, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, através do telefone nº (092) 2129-6688 ou 3303-5247, e deverá ser efetivada no local indicado no Termo de Referência.

7.3. Os componentes do objeto contratado devem ser novos, sem utilização anterior e em linha de fabricação. Não serão aceitos componentes usados, remanufaturados ou de demonstração.

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.4. A **CONTRATANTE** poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente.

7.5. Todos os componentes do objeto contratado devem ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, acompanhados de documentação técnica e de manuais necessários a sua instalação, configuração e operacionalização.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento ficará a cargo da **Divisão de Patrimônio e Material** em conjunto com a **Divisão de Engenharia** da **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

8.1.1. Na entrega dos materiais, os mesmos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A não observância desta condição implicará na recusa dos materiais, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

8.2. Os produtos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, no prazo de 10 (cinco) dias do ato de sua disponibilização;
- b) **Definitivamente**, pela equipe integrante da Divisão de Engenharia da **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias, contados do término da instalação e configuração do objeto contratado, a qual incumbe à **CONTRATADA**.

8.3. O recebimento provisório suspende a contagem do prazo de entrega.

8.4. Uma vez entregues os objetos da contratação, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:

- a) Retirada da embalagem, instalação e ativação para a realização de testes;
- b) Verificação do produto, de acordo com as características técnicas descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

8.5. O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência;
- b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes durante os testes de conformidade e verificação.

8.6. Se, durante a etapa de verificação da conformidade do produto às especificações do edital, constatar-se que foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a **CONTRATADA** será notificada formalmente a respeito do não-recebimento definitivo, sendo reiniciada, a partir do ponto em que havia sido suspensa, a contagem do prazo de entrega, até que seja sanada a situação.

8.7. A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICA

9.1. O período de **Garantia Técnica** deverá ser de, **no mínimo, 36 (trinta e seis) meses** para todos **os equipamentos, incluindo o compressor**, e de, **no mínimo, 12 (doze) meses** para **os serviços e demais materiais**, observando que esses prazos serão contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. O atendimento será mediante manutenção corretiva nas dependências da **CONTRATANTE**, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

9.3. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 96 (noventa e seis) horas corridas e contadas após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

9.4. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela **CONTRATADA**, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da Divisão de Engenharia da **CONTRATANTE**.

9.5. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Os serviços, objeto deste ajuste, deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no **Termo de Referência**, a fazer integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos, naquilo que com este não contrarie.

10.2. A **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações do fabricante e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Promover, por intermédio de equipe técnica constituída, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, notificando, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer falha no fornecimento e/ou na prestação dos serviços;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Realizar o aceite dos produtos e serviços de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência;
- d) Recusar produtos fornecidos e serviços prestados fora das condições estabelecidas;
- e) Notificar à **CONTRATADA** as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas neste contrato;
- h) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado de acordo com as especificações constantes deste instrumento, do Edital de Licitação, do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- b) Entregar o objeto contratual nas quantidades e prazos definidos neste instrumento;
- c) Providenciar as ferramentas e equipamentos utilizados no serviço, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** pela guarda desses equipamentos;
- d) Prestar garantia para o objeto contratado de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo do(s) equipamento(s);
- e) Constituir uma equipe técnica própria, com um responsável técnico, para o acompanhamento da entrega dos produtos e prestação dos serviços;
- f) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- g) Não interromper ou suspender a entrega de produtos ou a prestação de serviços, no todo ou em parte, enquanto houver alguma pendência técnica, salvo com ordem expressa emitida pela **CONTRATANTE**;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os produtos e serviços contratados, atendendo de imediato as reclamações;
- i) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a execução do contrato independente de solicitação;
- j) Apresentar, juntamente com a nota fiscal dos produtos entregues, documento que comprove a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referente, sob pena de rescisão contratual e multa;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- l) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
 - I.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
 - I.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
 - I.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

l.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

- m)** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária, que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários à completa realização do contrato;
- n)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- o)** Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório, indicado pela legislação trabalhista para seus empregados;
- p)** Responder por quaisquer consequências decorrentes de acidentes pela execução do objeto do presente instrumento contratual;
- q)** Mobilizar para a execução dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, **uniformizados**, portando **crachás de identificação**, bem como ferramental e equipamentos auxiliares, incluindo, equipamento de proteção individual, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e no nível de qualidade especificados;
- r)** Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, peças, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e demais prepostos;
- s)** Regularizar, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução, fora das suas especificações;
- t)** Refazer, sem ônus adicional, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços a serem empregados;
- u)** Substituir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o material rejeitado no todo ou em parte pela fiscalização do **CONTRATANTE**, conforme preceitua o Termo de Referência;

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- v) Comunicar ao representante do **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- w) Responder única, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- x) Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- y) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- z) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- aa) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- bb) Observar as demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- cc) Respeitar e cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos;
- dd) Prestar consultoria técnica, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, através de orientações, estudos e pareceres sobre instalação de novos equipamentos, modernização dos equipamentos existentes, bem como outras melhorias a serem implantadas pelo **CONTRATANTE**;
- ee) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços ou fornecimento;
- ff) Emitir a ART correspondente e apresentá-la à Fiscalização;
- gg) Fornecer os manuais de operação, bem como todos os termos de garantia, sob pena de prejuízo ao recebimento dos equipamentos.

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

13.1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, é o valor global de R\$ _____ (_____), conforme especificado no Anexo deste contrato.

13.2. No valor acima especificado já se encontram inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação, treinamento, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

14.1. As despesas com o fornecimento e instalação do objeto contratado serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 20__NE_____, de __/__/20__, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma**, a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa **CONTRATADA**, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**.

15.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

15.3. O servidor responsável pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do aceite definitivo.

15.4. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos previstos na Cláusula Décima Segunda, subitem 12.1, alínea “I”, deste Contrato, acompanhados dos Certificados de garantia dos equipamentos e serviços, do Recebimento Definitivo, da Taxa de Expediente paga através de Documento de Arrecadação – DAR, bem como do requerimento

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

de solicitação de pagamento e recibo, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

15.5. Os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnoldo Péres, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69.060-000.**

15.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida a **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

15.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta Cláusula caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

15.9. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

17.1. Este Contrato terá **vigência a partir da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo** referente aos itens contratados, ressalvado o prazo de garantia, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

17.2. Incumbe a Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE** o encaminhamento à Divisão de Contratos e Convênios dos documentos que atestam o recebimento definitivo dos equipamentos adquiridos, bem como sua instalação, implantação e customização.

17.3. Este contrato possui eficácia perante terceiros a partir da publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por gestor designado.

19.2. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, os quais registrará(ão) em relatório, livro de ocorrências ou diário de bordo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer produtos quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

19.6. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, sendo obrigada a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a Fiscalização necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

19.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º, da **Lei nº 10.520/2002** e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:
 - b.1)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso ocorra atraso na entrega e/ou instalação de qualquer equipamento, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
 - b.2)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do equipamento defeituoso, no caso de atraso injustificado no atendimento de chamado técnico de manutenção superior a 48 (quarenta e oito) horas, limitada a incidência a 03 (três) dias. Após o 3º (terceiro) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
 - b.3)** 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor do equipamento defeituoso, no caso de atraso injustificado para a solução de problemas técnicos ou substituição de

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

equipamentos superior a 96 (noventa e seis) horas, contados da abertura do chamado técnico, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;

- b.4)** 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso o prazo para a entrega de qualquer documento não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
 - b.5)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato celebrado, assim considerado o atraso na entrega por período superior ao previsto na alínea "b.1", bem como, a extrapolação dos prazos máximos de atraso injustificado, estabelecidos nas demais alíneas;
 - b.6)** 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial ou Eletrônico)**
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

21.3. O período de atraso será contado em dias corridos.

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

21.4. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado, considerando-se para esse fim, cada item como um contrato em apartado.

21.7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

21.8. As penalidades, previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, do subitem 21.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

21.10. A **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

21.11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

21.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico.

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I.** Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II.** O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

23.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

24.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

24.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

24.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

24.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

25.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

26.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estão vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

27.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL

28.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege a Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo de Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 20__.

Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Responsável Legal da empresa _____
CONTRATADA

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO

It	Código SERPRO (CATMAT)	Tipo/Descrição	Especificação técnica	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BR0352862	Aparelho de ar condicionado split 12.000 Btu/h, com serviço de instalação completa, (Materiais e mão de obra)	Selo Procel: Classificação máxima B – menor consumo de energia. Voltagem/Fase: 220V/ Bifásico. Fabricação: Nacional ou Importado. Condensador: Com exaustão vertical (descarga axial). Compressor: Tipo rotativo; controle remoto sem fio. Evaporadora: Tipo parede.	UN	5		
2	BR0352862	Aparelho de ar condicionado split 12.000 Btu/h, com serviço de instalação completa, (Materiais e mão de obra)	Selo Procel: Classificação máxima B – menor consumo de energia. Voltagem/Fase: 220V/ Bifásico. Fabricação: Nacional ou Importado. Condensador: Com exaustão horizontal (descarga radial). Compressor: Tipo rotativo; controle remoto sem fio. Evaporadora: Tipo parede.	UN	1		
3	BR0398564	Aparelho de ar condicionado split 36.000 Btu/h, com serviço de instalação completa, (Materiais e mão de obra)	Selo Procel: Classificação máxima C – menor consumo de energia. Voltagem/Fase: 220V/ Bifásico. Fabricação: Nacional ou Importado. Condensador: Com exaustão vertical (descarga axial). Compressor: Tipo rotativo; controle remoto sem fio. Evaporadora: Piso/ Teto.	UN	21		
4	BR0389759	Aparelho de ar condicionado split 48.000 Btu/h, com serviço de instalação completa, (Materiais e mão de obra)	Selo Procel: Classificação máxima C – menor consumo de energia. Voltagem/Fase: 220V/ Bifásico. Fabricação: Nacional ou Importado. Condensador: Com exaustão vertical (descarga axial). Compressor: Tipo rotativo; controle remoto sem fio. Evaporadora: Piso/ Teto.	UN	26		
VALOR TOTAL R\$							

Contrato Administrativo nº ____/20__-__